



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI 354/2001

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização para efetuar pagamento de resíduos acumulado dos 60% (sessenta por cento) do **FUMDEF**, sob forma de 14º, 15º salário e/ou rateio ou gratificação aos profissionais do Ensino Fundamental.


O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais do Ensino Fundamental em exercício efetivo de suas atividades, o resíduo acumulado correspondente a 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUMDEF sob forma de 14º salário e/ou rateio ou gratificação.

Parágrafo Único – A concessão do que especifica o artigo 1º, terá validade apenas para a conclusão do exercício de 2001.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos (PB), 26 de Dezembro de 2001.


NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO
= Prefeito Municipal =